

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

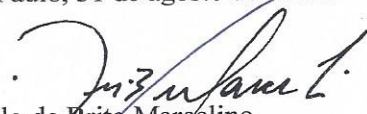


Pelo presente edital, ficam convocados os sócios efetivos do INSTITUTO SPORTS, para reunirem-se em Assembleia Geral Ordinária em sua Sede, localizada na Avenida Portugal, 154 – Brooklin – na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, telefone nº 11-5093-9312; às 10:30 horas em primeira convocação ou, em segunda convocação, às 11:30 horas, do dia 22 de Setembro de 2014, a fim de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:

1. Realizar uma eleição aberta para os membros do novo Conselho Administrativo, entre os candidatos (sócios efetivos) que se candidatarem;

2. Assuntos Gerais.

São Paulo, 31 de agosto de 2014.


Danilo de Brito Marcelino
Presidente do Conselho Administrativo
Instituto Sports

OFICIAL DE REG. CIVIL PES. NAT. E TABELIÃO DE
NOTAS DO 30º SUBDISTRITO DO IBIRAPUERA,
São Paulo - Capital - tel: (11) 5506-5744
AUTENTICAÇÃO - ESTA CÓPIA REPROGRÁFICA
CONFERE COM O ORIGINAL. DOB FE

S. Paulo 07 OUT 2014



☐ Ana Paula de Souza da Silva
PAGO POR AUTENTICAÇÃO R\$ 2,60





**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO INSTITUTO
SPORTS**



Aos 22 de Setembro de 2014, na Sede do INSTITUTO SPORTS – localizada na Avenida Portugal 154, Brooklin – na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo –, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária – às 11:30 horas, em segunda convocação –, os sócios efetivos do INSTITUTO SPORTS, inscrito no CNPJ sob nº **10698782/0001-38**. Verificado através da “LISTA DE PRESENCAS” haver número suficiente para deliberação, sob a condução do Presidente do Conselho Administrativo (Danilo de Brito Marcelino), foram abertos os trabalhos, sendo que, em ato contínuo, o Sr. Presidente indicou a mim, Heidy Yara Krapf Aerts, para assumir a posição de secretária; ficando dessa maneira constituída a Mesa Diretora da Assembleia. Determinou o Sr. Presidente que eu, Secretária, procedesse a leitura do Edital de Convocação, publicado da seguinte forma: **a) no dia 31 de agosto de 2014, através do fixação do Edital no Mural da Sede do INSTITUTO SPORTS; b) no dia 31 de agosto de 2014, por comunicado enviado para todos os sócios efetivos;** sendo seguinte o seu teor: 1. Realizar uma eleição aberta para os membros do novo Conselho Administrativo, entre os candidatos (sócios efetivos) que se candidatarem; 2. Assuntos Gerais. Dando sequência aos trabalhos, o Sr. Presidente explanou sobre o desenvolvimento do INSTITUTO SPORTS no período que compreendeu o mandato da atual diretoria do Conselho Administrativo da Entidade, que deu-se desde sua constituição em 2009 e que se finda no próximo dia 19 de setembro de 2014.

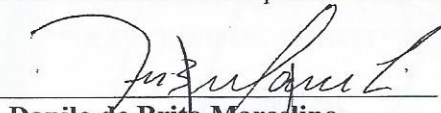
Após a explanação e o detalhamento das conquistas já efetuadas, todos os sócios efetivos parabenizaram-se mutuamente por esse crescimento que não é mérito somente do Conselho Administrativo, mas de todos os sócios efetivos que se empenham diariamente para o engrandecimento da Entidade e na colaboração para o crescimento do tênis brasileiro.

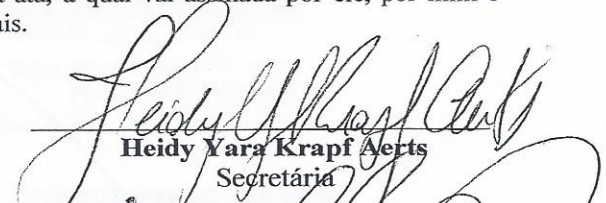
Em relação ao preenchimento das vagas para o novo Conselho Administrativo, houve um consenso por parte de todos os sócios efetivos que, dado o bom trabalho realizado até o momento, os membros do atual Conselho Administrativo deveriam ser reconduzidos a um novo mandato de outros 04 (quatro anos), para que houvesse a continuidade dos trabalhos já em andamento.

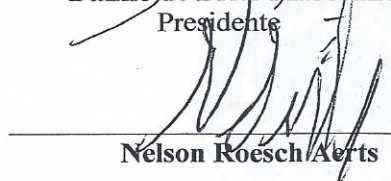
Diante desse desejo comum, com exceção da sócio efetivo Heidy Yara Krapf Aerts, os atuais membros da Diretoria, novamente se candidataram, a saber: a) Danilo de Brito Marcelino ; b) Nelson Roesch Aerts e c) Luizeth Alves Peixoto.

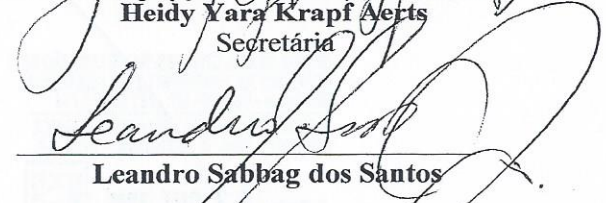
Por unanimidade foram aprovados os sócios efetivos acima mencionados como membros do Conselho Administrativo, com mandato de 04 (quatro) anos a partir de 22 de setembro de 2014, sendo o sócio efetivo Danilo de Brito Marcelino reconduzido ao cargo de Presidente do Conselho Administrativo. Esgotada a ordem do dia e ninguém mais solicitando o uso da palavra, o Sr. Presidente agradeceu a cooperação e a presença de todos e declarou encerrados os trabalhos; determinando que fosse lavrada a ata, a qual vai assinada por ele, por mim e pelos demais sócios efetivos presentes. Nada mais.

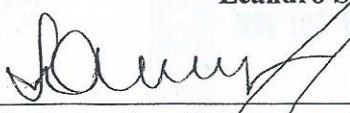
REPRODUTORA E TABELÃO
DINAMARCO


Danilo de Brito Marcelino
Presidente


Heidy Yara Krapf Aerts
Secretária


Nelson Roesch Aerts


Leandro Sabbag dos Santos


Luizeth Alves Peixoto

OFICIAL DE REG. CIVIL PES. NAT. E TABELÃO DE
NOTAS DO 30º SUBDISTRITO DO IBIRAPUERA
São Paulo - Capital - tel: (11) 5506-5744
AUTENTICAÇÃO - ESTA CÓPIA REPROGRAFICA
CONFERE COM O ORIGINAL. DOU PE.

S. Paulo 07 OUT 2014

VALIDO SOMENTE
COM SELLO DE
AUTENTICIDADE



□ Ana Paula de Souza da Silva
PAGO POR AUTENTICAÇÃO R\$ 2,60


ANALIA RAMOS
Assessora Jurídica
OAB/SP 205.493

LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA ORDINÁRIA DO 1223
INSTITUTO SPORTS



Aos 22 de Setembro de 2014, na sede do INSTITUTO SPORTS, na Avenida Portugal, 154 – Brooklin – em São Paulo/SP, reuniram-se os Sócios Efetivos de sobredita entidade, reunidos em Assembleia Geral Ordinária da Entidade. Assinam a presente “LISTA DE PRESENÇA” todos os Sócios presentes a Assembleia Geral Ordinária de Prestação de Contas do INSTITUTO SPORTS.

Sócio Fundador:

NELSON ROESCH AERTS

Assinatura

Nelson Roesch Aerts

Sócio Fundador:

DANILLO DE BEIRO MARCELO

Assinatura

Danillo de Beiro Marcelo

Sócio Fundador:

LUIZETH ALVES DEIXO

Assinatura

Luizeth Alves Deixo

Sócio Fundador:

LEOPOLDO KRASS AERTS

Assinatura

Leopoldo Krass Aerts

OFICIAL DE REG. CIVIL PES. NAT. E TABELÃO DE
NOTAS DO 30º SUBDISTRITO DO IPIRANGA
São Paulo - Capital - tel. (11) 5506-5744
AUTENTICAÇÃO - ESTA CÓPIA REPROGRÁFICA
CONFERE COM O ORIGINAL. DOU RE.

S. Paulo 07 OUT 2014

VALIDO SOMENTE
COM SELLO DE
AUTENTICAÇÃO

☐ Ana Paula de Souza da Silva
PAGO POR AUTENTICAÇÃO R\$ 2,60



Sócio Fundador:

Leandro Sabbag dos Santos

Assinatura

Leandro Sabbag dos Santos



Sócio Fundador:

Assinatura

OFICIAL DE REG. CIVIL PES. NAT. E TABELÃO DE
NOTAS DO 30º SUBDISTRITO DO IBIRAPUERA
São Paulo - Capital - tel: (11) 5596-5744
AUTENTICAÇÃO - ESTA CÓPIA REPROGRÁFICA
CONFERE COM O ORIGINAL. DOU PE.

S. Paulo 07 OUT 2014

VALIDO SOMENTE
COM SELO DE
AUTENTICIDADE



☐ Ana Paula de Souza da Silva
PAGO POR AUTENTICAÇÃO R\$ 2,60

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO INSTITUTO
SPORTS**

Aos 22 de Setembro de 2014, na Sede do INSTITUTO SPORTS – localizada na Avenida Portugal 154, Brooklin – na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo –, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária – às 11:30 horas, em segunda convocação –, os sócios efetivos do INSTITUTO SPORTS, inscrito no CNPJ sob n° 10698782/0001-38. Verificado através da “LISTA DE PRESENCAS” haver número suficiente para deliberação, sob a condução do Presidente do Conselho Administrativo (Danilo Marcelino), foram abertos os trabalhos, sendo que, em ato contínuo, o Sr. Presidente indicou a mim, Heidy Yara Krapt Aerts, para assumir a posição de secretária; ficando dessa maneira constituída a Mesa Diretora da Assembleia. Determinou o Sr. Presidente que eu, Secretária, procedesse a leitura do Edital de Convocação, publicado da seguinte forma: **a) no dia 31 de agosto 2014, através do fixação do Edital no Mural da Sede do INSTITUTO SPORTS; b) no dia 31 de agosto de 2014, por comunicado enviado para todos os sócios efetivos;** sendo seguinte o seu teor: 1. Alteração Estatutária, especialmente a adequação quanto aos artigos 18 e 18A da Lei 9.615/95, com modificações, acréscimos e/ou supressões, caso aprovada; 2. Realizar uma eleição aberto dos membros do Conselho Fiscal, entre os candidatos (sócios efetivos) que se candidatarem; 3. Assuntos Gerais. Dando sequência aos trabalhos, o Sr. Presidente passou a fazer os esclarecimentos sobre a situação estatutária e legal do INSTITUTO SPORTS (fundado em 19 de setembro de 2008). Informou que com a alteração da Lei Pelé (mais especificamente dos artigos 18 e 18 A da Lei 9.615/95) que determina, entre outras coisas, que somente poderão receber recursos da administração pública federal direta e indireta, as entidades em que seus presidentes ou dirigentes máximos tiverem mandatos limitados em até 04 (quatro) anos, sendo permitida uma única recondução. Dessa forma, como o INSTITUTO SPORTS sobrevive exclusivamente com verba pública, não resta outra alternativa senão a alteração dos Estatutos da entidade, afim de enquadrá-lo com a exigência da lei acima mencionada. Isto porque, na atualidade o Estatuto do INSTITUTO SPORTS possui um Conselho Administrativo com um mandato de 06 (seis) anos, com a possibilidade de rotatividade no cargo de Presidente do Conselho Administrativo a cada 02 (dois) anos, conforme os Parágrafos 1º e 4º do artigo 34 do Estatuto do INSTITUTO SPORTS. Em recente projeto do INSTITUTO SPORTS junto ao Ministério do Esporte (Lei de Incentivo ao Esporte) houve aprovação de tal projeto, mas com advertência que passados os 06 (seis) meses previstos na Lei Pelé para a adequação das entidades desportivas (§ 4º do artigo 18-A da Lei 9.615/95) – a partir da publicação das alterações mencionadas, que ocorreu em 15 de outubro de 2013 –; não mais seriam admitidos projetos do INSTITUTO SPORTS, a não ser que o mesmo altera-se o mandato de seu Conselho Administrativo para no máximo 04 (quatro) anos e, incluídos novos membros, apresenta-se efetivamente um Conselho Fiscal. Assim, para atender as determinações legais necessárias para o acesso aos recursos financeiros públicos, o atual Conselho Administrativo aconselha a imediata alteração do Estatuto do INSTITUTO SPORTS para contemplar especialmente a mudança do período do mandato do Conselho Administrativo, passando de 06 (seis) anos para no máximo 04 (quatro) anos cada mandato, com direito a apenas uma reeleição. Por fim, o Sr. Presidente adverte para a importância de que haja a candidatura e eleição para o Conselho Fiscal, que também é uma exigência para acesso aos recursos financeiros públicos. Neste contexto, o Sr. Presidente solicita que, por ordem conforme o Edital de Convocação, os sócios efetivos presentes passem a voltar os itens da pauta. Em relação ao item 1.º do Edital de Convocação (Alteração Estatutária, especialmente a adequação quanto aos artigos 18 e 18A da Lei 9.615/95, com modificações, acréscimos e/ou supressões, caso aprovada), por unanimidade foi aprovada a alteração do estatuto que passa a ter a seguinte redação:

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS E ECONÔMICOS - INSTITUTO SPORTS

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE E DURAÇÃO

Artigo 1º - O INSTITUTO SPORTS é uma Associação Civil de Direito Privado, sem fins lucrativos e econômicos, que se constitui e será regida por este Estatuto e pela legislação em vigor.

Artigo 2º - O INSTITUTO SPORTS tem sede e foro na cidade de São Paulo Capital do Estado do São Paulo, na Avenida Portugal, 154 – Bairro Brooklin - CEP 04559-000 –, podendo abrir filiais, até mesmo em outras Cidades da Federação e no exterior.

OFICIAL DE REG. CIVIL PES. NAT. E TABELÃO DE
NOTAS DO 30º SUBDISTRITO DO IBIPUEIRA,
São Paulo - Capital - tel: (11) 5596-5744

AUTENTICAÇÃO - ESTA CÓPIA REPROGRÁFICA
CONFERE COM O ORIGINAL DO FE

S. Paulo 07 OUT 2014

VALIDOSAMENTE
COM SELO DE
AUTENTICIDADE

□ Ana Paula de Souza da Silva
PAGO POR AUTENTICAÇÃO R\$ 2,60





Artigo 3º - O tempo de duração do INSTITUTO SPORTS é indeterminado.

CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS

Artigo 4º - O INSTITUTO SPORTS tem por finalidade agir em apoio, promover diretamente a assistência social e educacional à infância e adolescência, com especial atenção às comunidades carentes, especialmente as dos grandes centros urbanos. Poderá, não exaustivamente, para tanto:

- I - Promover, participar, apoiar e manter projetos de educação esportiva;
- II - Promover, participar, apoiar e manter projetos de educação, cursos regulares, apoio educacional e complementação escolar;
- III - Promover, participar, apoiar e manter toda sorte de campanhas de saúde e contra as drogas, assim como contra violência;
- IV - Promover, participar, apoiar e manter cursos profissionalizantes e de capacitação para o trabalho e empreendedorismo;
- V - Promover campeonatos esportivos e incentivar a disseminação do esporte e de práticas saudáveis;
- VI - Combater o descaminho da infância e adolescência promovendo atividades que permitam a convivência pacífica e saudável da juventude dos grandes centros urbanos;
- VII - Promover e apoiar atividades culturais;
- VIII - Pugnar pelo desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza;
- IX - Atuar sempre tendo em vista a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos e a democracia;
- X - Promover e pugnar pela segurança alimentar e nutricional das populações em necessidade;
- XI - Ampliar sua atuação por via de contratação de sua metodologia e tecnologia desenvolvidas a terceiros que estejam dispostos a seguir os padrões e objetivos da Associação podendo, para tanto, contratar a cessão da marca e outras formas de permissão para utilização da imagem e métodos desenvolvidos pela associação;
- XII - Efetuar e apoiar o estatuto e pesquisa, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito às atividades e fins previstos como seus;
- XIII - Promover campanhas publicitárias, campanhas de arrecadação de fundos e outras atividades de cunho econômico desde que o resultado sirva para o financiamento de suas atividades e finalidades maiores;
- XIV - Prestar serviços gratuitos, permanentes sem qualquer discriminação de etnia, gênero, orientação sexual e religiosa, bem como a portadores de deficiência.
- XV - Encaminhamento ao mercado de trabalho dos menores, em condição de trabalho, para que efetivem o programa de seu aprendizado em função dos ensinamentos e formação educacional recebidos no INSTITUTO SPORTS, visando a formação técnica profissional metódica, compatível com seu desenvolvimento físico, moral e psicológico.

CAPÍTULO III - DA COMPOSIÇÃO SOCIAL E RESPONSABILIDADE DE SEUS MEMBROS

SEÇÃO I - DA RESPONSABILIDADE E PREPOSIÇÃO

Artigo 5º - Os Associados do INSTITUTO SPORTS não responderão, em qualquer situação, solidária ou subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Artigo 6º - A nenhum Membro do INSTITUTO SPORTS será intuída a preposição ou representação da Entidade sem que porte instrumento expresso e determinado de outorga ou delegação ou ainda, ocupe Cargo ou Função determinados expressamente neste Estatuto.

SEÇÃO II - DOS TIPOS DE ASSOCIADOS

Artigo 7º - O INSTITUTO SPORTS será composto de quatro Categorias de Associados:

- a) Sócios Efetivos
- b) Conselheiros
- c) Associados Contribuintes

OFICIAL DE REG. CIVIL PES. NAT. E TABELÃO DE
NOTAS DO 9º SUBDISTRITO DO IJRAQUERA,
São Paulo - Capital - tel: (11) 5306-5744
AUTENTICAÇÃO - ESTA CÓPIA REPRODUZIDA
CONFERE COM O ORIGINAL. DOB. 11.

S. Paulo 07 OUT 2014

VALIDO SOMENTE
COM SELO DE
AUTENTICAÇÃO

□ Ana Paula de Souza da Silva
PAGO POR AUTENTICAÇÃO R\$ 2,60



d) Honorários

e) Patronos Institucionais

Parágrafo 1º - Cada componente do conjunto de Associados e do corpo funcional da Associação será identificado simplesmente como Membro da Associação, a despeito dos direitos e deveres estabelecidos exclusivamente a qualquer das Categorias acima definidas.

Parágrafo 2º - Os **Sócios Efetivos** do INSTITUTO SPORTS são aqueles que estão no pleno exercício de seus direitos sociais e funções, podendo votar e ser votado para seus cargos, direito que lhes será privativo.

Parágrafo 3º - Os **Conselheiros** são aqueles que, por indicação da Assembleia passam a portar esse título. Os Conselheiros compõem o Conselho Consultivo da Instituição, zelando e auxiliando-a a atingir seus objetivos.

Os conselheiros têm direito a voz nas Assembleias da associação, porém não têm direito a voto e a serem votados.

Parágrafo 4º - **Associados Contribuintes** são aqueles que de alguma maneira contribuem com doações de recursos de qualquer natureza, voltados à manutenção dos objetivos institucionais do INSTITUTO SPORTS.

A Assembleia Geral poderá determinar tipos diferenciados de Associados Contribuintes.

Os direitos dos Associados Contribuintes estarão limitados na forma da disposição de Assembleia que determinar sua existência, classificação e demais características, não podendo, contudo, exercer direitos privativos dos Sócios Efetivos.

Parágrafo 5º - **Honorários** são pessoas físicas, sem direito a voto, que recebem esse título da Assembleia Geral ou da Presidência da Associação, que, a entendimento dessas, atuaram de forma expressiva em favor da Associação e/ou para a consecução de seus objetivos.

Parágrafo 6º - São **Patronos Institucionais** as pessoas jurídicas de direito público ou privado que manifestarem seu apoio aos propósitos da organização, aderindo à organização nessa condição.

Parágrafo 7º - Os Honorários e os Patronos Institucionais não têm qualquer das responsabilidades, direitos e deveres atribuídos às demais Categorias de Associados, sequer direito a voz e voto.

Parágrafo 8º - Os Associados que participaram da Assembleia de fundação do INSTITUTO SPORTS passarão a dispor e ostentar da denominação de "Fundadores", além daquela relativa à Categoria de Sócios Efetivos.

SEÇÃO III – DA ADMISSÃO

Artigo 8º - Inicialmente os Sócios Efetivos serão somente os Sócios Fundadores, a saber:

a) **Danilo de Brito Marcelino**: brasileiro, casado, empresário, portador do RG de nº. 18.601.490 – SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº. 267.749.415-91, residente e domiciliado em São Paulo/SP;

b) **Nelson Roesch Aerts**: brasileiro, casado, empresário, portador do RG de nº. 10.050.830-17 – SSP/RS, inscrito no CPF sob o nº. 436.463.520-00, residente e domiciliado em São Paulo/SP;

c) **Heidy Yara Krapf Aerts**: brasileira, casada, empresária, portadora do RG de nº. 03.644.816-84 – SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº. 416.640.945-04, residente e domiciliada em São Paulo/SP; e,

Parágrafo Único - A admissão de novos Sócios Efetivos será permitida a partir do 2º. (segundo) ano de efetiva existência do INSTITUTO SPORTS.

A admissão, nesse caso, será decisão dos Sócios Fundadores e do Conselho Administrativo, com referendado da Assembleia Geral, ou por decisão dessa última.

Artigo 9º - A admissão das outras Categorias de Associados far-se-á por ato declaratório, na forma estabelecida nas regras estatutárias, ou ainda, em sequência dessas, pelo determinado pela Assembleia Geral e/ou Conselho Administrativo.

OFICIAL DE REG. CIVIL PES. NAT. E TABELÃO DE
NOTAS DO 30º SUBDISTRITO DO IBIRAPUEIRA,
São Paulo - Capital - tel: (11) 5506-8744
AUTENTICAÇÃO - ESTA CÓPIA REPROGRÁFICA
CONFERE COM O ORIGINAL DOU FE.

S. Paulo 07 OUT 2014

□ Ana Paula de Souza da Silva
PAGO POR AUTENTICAÇÃO R\$ 2,60

VANDOSOMENTE
CO-SELO DE
AUTENTICAÇÃO



AUTENTICAÇÃO
1063BB665083



SEÇÃO IV – DOS DIREITOS E DEVERES

Artigo 10 - Aos Sócios Efetivos caberá a gestão do INSTITUTO SPORTS nos termos deste Estatuto, cumprindo-o e fazendo com que se cumpram suas determinações.

Artigo 11 - Aos Conselheiros caberá formar um grupo de aconselhamento à Entidade e a Assembleia Geral para o cumprimento da missão institucional do INSTITUTO SPORTS.

Artigo 12 - Aos Sócios Efetivos e aos Conselheiros é facultado participar das atividades da Associação, seja no campo: administrativo, programático ou financeiro, zelando pela boa imagem da organização e de seus membros, assim como dos membros das organizações externas às quais a Associação estiver vinculada.

Parágrafo Único - A participação acima dependerá de vacância nas funções mencionadas, bem como será feita através de indicação da Presidência, sendo referendado pela Assembleia Geral, na primeira reunião que se realizar.

Artigo 13 - Todo associado é parte legítima para movimentar procedimento ético disciplinar em face de outro Membro.

O encaminhamento do pedido de estipulação de pena a Conselheiros deverá ser endereçado à Presidência.

SEÇÃO V – DA EXCLUSÃO

Artigo 14 - O Membro da Associação poderá ser advertido, suspenso ou desligado dela nas seguintes condições:

- a) quando desejar, por manifestação expressa;
- b) quando, do ponto de vista da Entidade, agir de forma ímproba ou contrária à ordem pública e à lei, ou, que cause danos de qualquer natureza à Associação, à sua imagem e a de seus membros;
- c) quando por seus atos, práticas ou palavras, direta ou indiretamente, contribuir contrariamente aos objetivos descritos neste Estatuto e nos códigos de conduta que a Associação vier a adotar;
- d) quando deixar de cumprir com suas obrigações para com a Associação;
- e) quando seu comportamento agredir ao espírito associativo;
- f) quando insubordinar aos fóruns internos de deliberação estabelecidos e às diretrizes da Instituição;
- g) o Sócio Efetivo ou Conselheiro quando deixar de comparecer a pelo menos 03 (três) Assembleias consecutivas ou sessões do Conselho Consultivo, sem justificativa.

Artigo 15 - O Conselho Administrativo em primeira instância decidirá e aplicará as penas aos Membros da Associação.

Artigo 16 - Da decisão do Conselho Administrativo caberá recurso à primeira Assembleia Geral, preservando o conceito de ampla defesa dos interesses e pontos de vista das partes envolvidas.

Parágrafo Único - O prazo para interposição de recurso é de 30 (trinta dias), para ser julgado na Assembleia Geral imediatamente subsequente.

Fim do esse período, o direito a rever a decisão tomada considerar-se-á decaído.

Artigo 17 - Toda pena, quando não contar com limites que a justifiquem provisória, será considerada permanente.

Artigo 18 - A despeito do decurso de tempo prescrito para o exercício da capacidade recursal, toda pena poderá ser revista a qualquer momento pela Assembleia Geral, se assim decidir por sua própria iniciativa.

Artigo 19 - Não será admitido àquele que tenha sido apenado com a exclusão de seu Quadro Social enquanto vigorar a penalidade estabelecida.

Artigo 20 - Perderá a condição de sócio todo aquele que prestar serviços remunerados à Associação.

CAPÍTULO IV - DO PATRIMÔNIO E SUA DESTINAÇÃO

SEÇÃO I – DO PATRIMÔNIO

OFICIAL DE REG. CIVIL PES. NAT. E TABELÃO DE
NOTAS DO 30º SUBDISTRITO DO IRLAPUEIRA,
São Paulo - Capital - tel: (11) 5506-5744
AUTENTICAÇÃO - ESTA CÓPIA REPROGRÁFICA
CONFERE COM O ORIGINAL. DOB. FE.

S. Paulo 07 OUT 2014

□ Ana Paula de Souza da Silva
PAGO POR AUTENTICAÇÃO R\$ 2,60



Handwritten signatures and initials.



Artigo 21 - O Patrimônio do INSTITUTO SPORTS será constituído por:

- a) doações de bens e direitos
- b) bens e direitos provenientes de rendas patrimoniais
- c) bens e direitos derivados das atividades exercidas pela Entidade
- d) outras fontes lícitas.

Parágrafo Único - As fontes de recursos do INSTITUTO SPORTS são:

- a) apoio de parceiros;
- b) pessoas físicas e jurídicas que contribuem através de doações financeiras, patrocínios e colaborações voluntárias.

SEÇÃO II - DA APLICAÇÃO DE RECURSOS

Artigo 22 - Todo Patrimônio e Receitas do INSTITUTO SPORTS deverão ser investidos no objeto a que se destina a Entidade, ressalvados os gastos despendidos e bens necessários a seu funcionamento administrativo, aplicando integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.

Artigo 23 - A Associação não remunera, nem concede vantagens ou benefícios por qualquer forma ou título, aos seus Diretores, Conselheiros, Instituidores, Benfeitores ou equivalentes, bem como não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma.

SEÇÃO III - EXTINÇÃO

Artigo 24 - A Extinção do INSTITUTO SPORTS deverá resultar de decisão da Assembleia Geral, da qual somente participarão os Sócios Efetivos e comparecerão aqueles que forem convidados pela própria Assembleia, uma vez instalada.

Artigo 25 - Extinto o INSTITUTO SPORTS, o remanescente de seu Patrimônio Social reverter-se-á em benefício de uma associação congênere, que receba e se responsabilize pelos atendidos que até então existirem.

Parágrafo Único - Fica expressamente ressalvada a destinação específica de parcela do Patrimônio que derive de doação condicionada, quando houver cláusula inequívoca e expressa que regule a destinação do Patrimônio doado, em caso de extinção do INSTITUTO SPORTS.

CAPÍTULO V - DA ADMINISTRAÇÃO

SEÇÃO I - DOS ÓRGÃOS E ASPECTOS GERAIS

Artigo 26 - A Administração do INSTITUTO SPORTS é exercida por seus Órgãos, observadas as competências a eles atribuídas neste Estatuto.

Artigo 27 - São Órgãos do INSTITUTO SPORTS:

- a) Assembleia Geral
- b) Conselho Administrativo
- c) Conselho Fiscal
- d) Conselho Consultivo

Parágrafo 1º - O Conselho Administrativo poderá determinar a contratação pelo regime de CLT, de quantos funcionários lhe pareça, necessários para assegurar o bom funcionamento do INSTITUTO SPORTS.

Parágrafo 2º - A administração, na gestão das atividades e interesses do INSTITUTO SPORTS, observará os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência e adotará práticas de gestão administrativa, necessária e suficiente para coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais ou em favor de pessoas jurídicas vinculadas, em decorrência da participação no respectivo processo

OFICIAL DE REG. CIVIL PES. NAT. E TABELÃO DE
NOTAS DO 30º SUBDISTRITO DO IBIRAPUERA,
São Paulo - Capital - tel: (11) 5596-5744
AUTENTICAÇÃO - ESTA CÓPIA REPROGRÁFICA
CONFERE COM O ORIGINAL. DOUFE.

S. Paulo 07 OUT 2014

□ Ana Paula de Souza da Silva
PAGO POR AUTENTICAÇÃO R\$ 2,60



Handwritten signatures and initials.

de decisão. Da mesma forma, a administração do INSTITUTO SPORTS providenciará para que estes princípios da comissão de gestão sejam observados pelos funcionários.

Parágrafo 3º— Os membros da administração do INSTITUTO SPORTS, não responderão, em conjunto ou individualmente, solidária ou subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pelo INSTITUTO SPORTS, através de atos negociais praticados na direção da entidade.

Artigo 28 - A eleição e destituição dos membros dos Conselho Administrativo, Conselho Fiscal e Conselho Consultivo será feita mediante deliberação tomada em Assembleia Geral por Associados representando 2/3 (dois terços) dos votos presentes à Assembleia especialmente convocada para este fim.

Parágrafo Único - Não poderão ser eleitos para os cargos da administração do INSTITUTO SPORTS os associados que exerçam cargos, empregos ou funções públicas junto aos órgãos do Poder Público.

Artigo 29 - A convocação para as reuniões do Conselho Administrativo, do Conselho Fiscal e do Conselho Consultivo será feita por qualquer de seus respectivos membros, por meio de aviso pessoal escrito (carta, correio eletrônico, ou anúncio de jornal de circulação nacional), com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis da data de realização da reunião.

Parágrafo Único - Serão dispensadas as formalidades de convocação aqui previstas quando todos os membros do Conselho Administrativo, do Conselho Fiscal e do Conselho Consultivo estiverem presentes à reunião.

SEÇÃO II - DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 30 - A Assembleia Geral é o Órgão supremo do INSTITUTO SPORTS e a ela caberá todos os poderes e deliberações, bem como a deliberação quanto a seus métodos, fins, regras genéricas, específicas e estatutárias, competindo-lhe, além do que for estabelecido nesse Estatuto em outros artigos, especialmente:

- a) decidir sobre todo e qualquer assunto de interesse da Associação;
- b) julgar recursos encaminhados quanto às decisões tomadas pelos órgãos inferiores;
- c) estipular normas genéricas de atuação da Associação;
- d) determinar os planos estratégicos da Associação;
- e) avaliar o exercício das funções dos órgãos inferiores;
- f) aprovar a admissão de novos Sócios: Efetivos, Conselheiros, Contribuintes e Honorários;
- g) disciplinar provisoriamente quanto aos casos de vacância de Cargos;
- h) examinar e aprovar o Balanço e Prestação de Contas do Conselho Administrativo;
- i) instituir Regimentos Internos e normas de conduta;
- j) examinar a aceitação de doações com encargos e condicionadamente, bem como as que possam acarretar ônus de qualquer natureza;
- k) examinar a aceitação de normas e procedimentos solicitadas por doadores.

Artigo 31 - Compete privativamente à Assembleia Geral:

- I - eleger os Administradores;
- II - destituir os Administradores;
- III - aprovar as Contas;
- IV - alterar o Estatuto.

OFICIAL DE REG. CIVIL PES. NAT. E TABELÃO DE
NOTAS DO 30º SUBDISTRITO DO IBIRAPUERA,
São Paulo - Capital - tel: (11) 5506-5744
AUTENTICAÇÃO - ESTA CÓPIA REPRODUZIDA
CONFERE COM O ORIGINAL. 100% FE.

S. Paulo 07 OUT 2014

☐ Ana Paula de Souza da Silva
PAGO POR AUTENTICAÇÃO R\$ 2,60

VALIDOSAMENTE
COM SELO DE
AUTENTICAÇÃO



Handwritten signatures and initials.

Parágrafo Único - Para as deliberações a que se referem os incisos II e IV é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos Associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

Artigo 32 - A Assembleia Geral ordinária de Prestação de Contas, ocorrerá uma vez a cada ano, dentre os primeiros quatro meses do exercício anual.

Parágrafo 1º - A Assembleia Geral ocorrerá extraordinariamente, sempre que necessário, podendo ser convocada pelo Conselho Administrativo, pelo Conselho Fiscal ou por 1/5 (um quinto) dos Associados.

Parágrafo 2º - A convocação da Assembleia Geral cabe à Presidência da Entidade, quando Ordinária, ou a quem convocá-la nos termos do parágrafo anterior, não admitida a convocação sem Pauta e/ou não assinada por Associados.

Parágrafo 3º - A convocação da Assembleia Geral deve obedecer o Edital apregoado na Sede da Entidade, bem como a tentativa válida e eficaz de comunicação a todos seus Sócios, com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência da data apontada para realização da respectiva Assembleia Geral.

SEÇÃO III - DO CONSELHO ADMINISTRATIVO

Artigo 33 - O Conselho Administrativo é um órgão de gestão diária do INSTITUTO SPORTS sendo composto em sua primeira formação por 03 (três) membros, a saber:

- a) Danilo de Brito Marcelino: brasileiro, casado, empresário, portador do RG de nº. 18.601.490 - SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº. 267.749.415-91, residente e domiciliado em São Paulo/SP;*
- b) Nelson Roesch Aerts: brasileiro, casado, empresário, portador do RG de nº. 10.050.830-17 - SSP/RS, inscrito no CPF sob o nº. 436.463.520-00, residente e domiciliado em São Paulo/SP;*
- c) Aloísio Wolff: brasileiro, casado, empresário, portador do RG de nº. 3.021.790 - SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº. 364.778.348-04, residente e domiciliado em São Paulo/SP.*

Parágrafo 1º - Os mandatos dos membros do Conselho Administrativo serão de 04 (quatro) anos, admitida a reeleição.

Parágrafo 2º - Ao ser eleito, cada membro do Conselho Administrativo indicará um suplente que o substituirá em seus impedimentos ocasionais e que lhe completará o mandato em caso de vacância.

Parágrafo 3º - Fica assegurado aos membros do Conselho Administrativo o direito de retirarem-se do Conselho Administrativo, por vontade própria, a qualquer tempo, mediante notificação por escrito protocolada na sede do INSTITUTO SPORTS.

Parágrafo 4º - O Conselho Administrativo terá um Presidente eleito por maioria absoluta entre os membros do Conselho Administrativo, admitida a reeleição.

O mandato será de 02 (dois) anos, mas, sem qualquer hipótese, não ultrapassará o termo final do mandato de cada um como membro do Conselho.

Parágrafo 5º - Por decisão unânime dos Sócios Fundadores foi aclamado como primeiro Presidente do Conselho Administrativo, o Sr. Danilo Marcelino, passando a vigor seu mandato da presente data até 19 de setembro de 2014.

Artigo 34 - O Conselho Administrativo se reunirá, ordinariamente, a cada semestre e, extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação de seu Presidente, ou de 02 (dois) de seus membros.

Parágrafo Único - As reuniões do Conselho Administrativo se instalarão com no mínimo 02 (dois) de seus membros, e suas deliberações ocorrerão sempre também por no mínimo 02 (dois) de seus membros.

Em caso de empate o Presidente do Conselho Administrativo terá o voto de qualidade.

Artigo 35 - São atribuições do Conselho Administrativo:

- a) cumprir e fazer cumprir este Estatuto;*

OFICIAL DE REG. CIVIL PES. NAT. E TABELÃO DE
NOTAS DO 30º SUBDISTRITO DO IPIRAPUERA,
São Paulo - Capital - tel: (11) 5506-5744
AUTENTICAÇÃO - ESTA CÓPIA REPROGRÁFICA
CONFERE COM O ORIGINAL DOU PE.

S. Paulo 07 OUT 2014

□ Ana Paula de Souza da Silva
PAGO POR AUTENTICAÇÃO R\$ 2,60



Handwritten signatures and initials.



- b) estabelecer e modificar o organograma do INSTITUTO SPORTS, criando ou exigindo ~~cargos, admitindo ou demitindo~~ empregados e fixando seus níveis de remuneração, bem como admitir, no regime da CLT, e demitir os funcionários, cuja as funções estabelecerá;
- c) estabelecer normas para o funcionamento do INSTITUTO SPORTS e para orientar seus funcionários, bem como a administração completa das atividades do INSTITUTO SPORTS;
- d) avaliar regularmente as atividades do INSTITUTO SPORTS;
- e) estabelecer e aprovar o orçamento anual e suas modificações;
- f) estabelecer e aprovar o planejamento estratégico e o operacional anual de cada uma das áreas do INSTITUTO SPORTS, sob proposta de qualquer de seus membros;
- g) contratar auditores externos e substituí-los;
- h) Solicitar pareceres de especialidades nas áreas jurídicas, fiscal, contábil, técnica, educacional;
- i) Deliberar sobre alienação e oneração de bens, operações financeiras e outros atos e negócios que exorbitem da administração ordinária;
- j) Autorizar a celebração de acordos, contratos e convênios que exorbitem a administração ordinária;
- k) Propor alterações ao presente Estatuto para deliberação final da Assembleia Geral;
- l) Indicar à Assembleia Geral nomes para compor os o Conselho Administrativo;
- m) Abrir filiais e alterar o endereço de quaisquer estabelecimentos do INSTITUTO SPORTS.

Artigo 36 – A representação legal do INSTITUTO SPORTS competirá em juízo ou fora dele:

- a) Individualmente pelo Presidente do Conselho Administrativo, nos casos de representação judicial e perante aos Órgãos de Administração Pública; e
- b) Em conjunto pelo Presidente e membros do Conselho Administrativo ou por procurador investido de poderes específicos, nos casos de representação perante terceiros pertinentes a assuntos internos e da administração.
- Parágrafo 1º – As procurações outorgadas pelo INSTITUTO SPORTS serão assinadas individualmente pelo Presidente do Conselho Administrativo.

Parágrafo 2º – As procurações especificarão os poderes outorgados e deverão, com exceção daqueles outorgados a advogados para defesa dos interesses do INSTITUTO SPORTS, conter prazo de validade limitado e vedar o subestabelecimento.

SEÇÃO IV – DO CONSELHO FISCAL

Artigo 37 – O Conselho Fiscal tem Competência exclusiva para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da Entidade. Seu funcionamento é permanente.

Artigo 38 – O Conselho Fiscal é um organismo formado pelos Associados Conselheiros, composto por dois associados, com mandatos de dois anos, eleitos pela Assembleia Geral.

Artigo 39 – No cumprimento de sua competência mínima o Conselho Fiscal terá acesso franqueado e irrestrito a todos os livros e controles do INSTITUTO SPORTS e a todos seus arquivos e dependências.

SEÇÃO V – DA GERÊNCIA EXECUTIVA

OFICIAL DE REG. CIVIL P.S. NAT. E TABELÃO DE
NOTAS DO 30º SUBDISTRITO DO IIRAPUERA,
São Paulo - Capital - Tel: (11) 5506-5744
AUTENTICAÇÃO - ESTA CÓPIA REPROGRÁFICA
CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FE

S. Paulo

07 OUT 2014

☐ Ana Paula de Souza da Silva
PAGO POR AUTENTICAÇÃO R\$ 2,60

VALIDO SOMENTE
COM SELLO DE
AUTENTICIDADE



Artigo 40 - A Gerência Executiva é um Órgão profissional passível de ser criado, contratado e composto de pessoas indicadas pelo Conselho Administrativo.

Será encabeçada por um Gerente Executivo a quem competirá:

- a) coordenar as atividades da Associação;
- b) gerenciar os profissionais contratados pela Associação;
- c) a administração diária da entidade e atendimento aos Sócios e a terceiros;
- d) manter e administrar o Patrimônio físico da Associação;
- e) representar a Associação em juízo e fora dele, junto a órgãos públicos e privados, pessoas físicas ou jurídicas, ativa ou passivamente, assim como abrir e movimentar contas bancárias na forma do disposto neste Estatuto, por delegação da Presidência;
- f) contratar, distratar e representar em geral a Associação por via de procuração específica, delegação de poderes da Presidência;
- g) exercer todos os encargos e delegações que lhe forem outorgados e estabelecidos pela Assembleia Geral ou pela Presidência.

Artigo 41 - Caberá ao Gerente Executivo a responsabilidade de executar as suas obrigações e competências. O Gerente Executivo responderá pelos atos praticados em sua gestão que não respeitem às diretrizes expressas pelo Estatuto da Associação, do Conselho Administrativo ou da Assembleia Geral.

SEÇÃO VI - DO CONSELHO CONSULTIVO

Artigo 44 - O Conselho Consultivo é um organismo a ser formado por Associados Conselheiros, composto por dois associados, com mandatos de dois anos, eleitos pela Assembleia Geral, servindo como instrumento de aconselhamento técnico para o INSTITUTO SPORTS.

Artigo 45 - O Conselho Consultivo se reunirá livremente e sem quorum mínimo obrigatório, por convocação do Conselho Administrativo ou da Assembleia Geral.

Parágrafo Único - A sessão do Conselho Consultivo poderá ser interna à Assembleia Geral, se essa última assim deliberar.

CAPÍTULO VI - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Artigo 46 - A prestação de contas do INSTITUTO SPORTS observará:

- a) os princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;
- b) dar-se-á publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da Entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS;
- c) realizar-se-á auditoria da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termos de Parceria, conforme previsto em regulamento, inclusive por auditores externos independentes, se for o caso,;
- d) observar-se-ão as determinações do parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal em respeito a Prestação de Contas de todos os recursos e bens de origem pública;

Parágrafo Único - As Prestações de Contas anuais serão realizadas sobre a totalidade das operações patrimoniais e resultados do INSTITUTO SPORTS.

CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 47 - Os Mandatos dos membros da Assembleia Geral consideram-se automaticamente prorrogados até a posse dos sucessores.

Artigo 48 - A alteração estatutária somente será válida se fizer parte de pauta e específica.



OFICIAL DE REG. CIVIL PES. NAT. E TABELÃO DE
NOTAS DO 30º SUBDISTRITO DO IBIRAPUERA,
São Paulo - Capital - tel: (11) 5506-5744
AUTENTICAÇÃO - ESTA CÓPIA REPROGRÁFICA
CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FE

S. Paulo 07 OUT 2014

Ana Paula de Souza da Silva
PAGO POR AUTENTICAÇÃO R\$ 2,60





Artigo 49 - Em nome da Entidade, os seus membros de qualquer espécie, dirigentes e/ou associados não podem, em qualquer circunstância, avalizar ou endossar títulos de crédito referentes a obrigações estranhas a seu objeto social e atividades não aprovadas diretamente pela Assembleia Geral, a não ser quando decorrentes de decisão deste último com delegação de poderes específicos.

Artigo 50 - É vedada a obtenção de benefícios ou vantagens pessoais da Associação, de forma individual ou coletiva, em decorrência da participação dos Sócios, dirigentes ou empregados e seus familiares no respectivo processo decisório da Entidade.

Parágrafo Único - A gestão administrativa, patrimonial e financeira da Associação deverá adotar práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção dos benefícios ou vantagens pessoais de que fala o caput deste artigo, entendendo-se por benefícios ou vantagens pessoais os obtidos pelos dirigentes da Entidade e seus cônjuges, companheiros e parentes colaterais ou afins até o terceiro grau ou, ainda, pelas pessoas jurídicas das quais sejam controladores ou detenham mais de dez por cento das participações societárias.

Artigo 51 - Na aplicação e gastos do INSTITUTO SPORTS deverão ser respeitadas em analogia e/ou em respeito às suas limitações legais, as regras que disciplinam os gastos de erário público como: publicidade, probidade, impessoalidade, moralidade, legalidade, economia e eficiência.

Artigo 52 - A organização presta serviços permanentes e sem qualquer discriminação aos beneficiários.

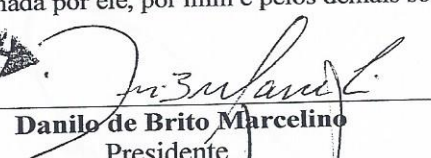
Artigo 53 - Toda e qualquer interpretação da aplicação dos conceitos e determinações desse estatuto, assim como os casos omissos, serão disciplinados pela Assembleia Geral ou Regimento Interno.

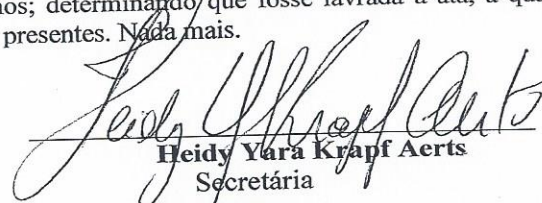
Artigo 54 - A Assembleia Geral disciplinará as matérias de sua competência por via de Resoluções.

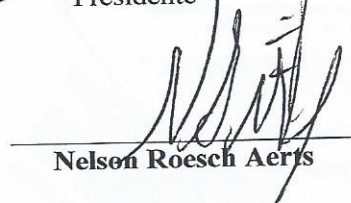
Foi aprovada, por unanimidade, a presente alteração do Estatuto, através da Assembleia Geral Extraordinária do INSTITUTO SPORTS realizada no dia 22 de Setembro de 2014, Avenida Portugal, 154 - Brooklin - em São Paulo/SP.

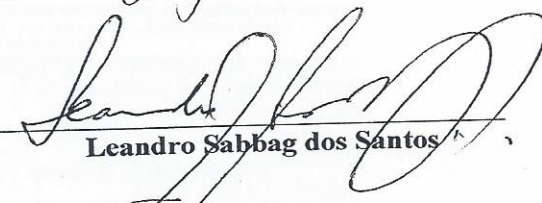
Sendo esta a expressão da mais lida verdade, e na preservação dos direitos constituídos, foi lavrada esta Ata que vai assinada pelo Presidente e pela Secretária da Assembleia e demais Sócios Efetivos.

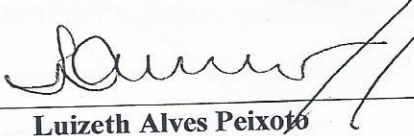
Em relação ao item 2. do Edital de Convocação (Realizar uma eleição aberta dos membros do Conselho Fiscal, entre os candidatos (sócios efetivos) que se candidataram), houve a candidatura de 02 (dois) sócios efetivos, a saber: a) Leandro Sabbag dos Santos ; b) Luizeth Alves Peixoto. Por unanimidade foram aprovados os sócios efetivos acima mencionados como membros do Conselho Administrativo, com mandato de 02 (dois) anos. Esgotada a ordem do dia e ninguém mais solicitando o uso da palavra, o Sr. Presidente agradeceu a cooperação e a presença de todos e declarou encerrados os trabalhos; determinando que fosse lavrada a ata, a qual vai assinada por ele, por mim e pelos demais sócios efetivos presentes. Nada mais.


Danilo de Brito Marcelino
Presidente


Heidy Yara Krapf Aerts
Secretária


Nelson Roesch Aerts


Leandro Sabbag dos Santos

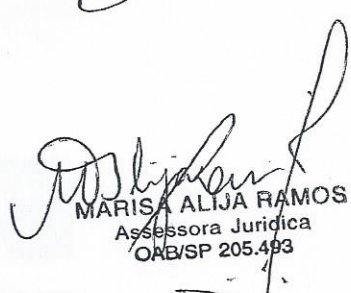

Luizeth Alves Peixoto

OFICIAL DE REG. CIVIL PES. NAT. E TAD. L. DE REG. CIVIL
NOTAS DO 30º SUBDISTRITO DO INAMPUELA
São Paulo - Capital - tel: (11) 5505-5744
AUTENTICAÇÃO - ESTA CÓPIA REPROGRÁFICA
CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FE.

S. Paulo 07 OUT 2014

☐ Ana Paula de Souza da Silva
PAGO POR AUTENTICAÇÃO R\$ 2,60




MARISA ALIJA RAMOS
Assessora Jurídica
OAB/SP 205.493